

ID: 000480352100152023

DECRETO Nº 24.145, DE 18 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021, pela Lei Complementar nº 5.582, de 10.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.584, de 13.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.704, de 24.02.2022, e pela Lei Complementar nº 5.898, de 03.05.2023; e em atenção ao Ofício nº 2.034/2023/GAB/SEMEC, constante no Processo Administrativo SEI nº 00044.002808/2023-15, resolve

NOMEAR

PEDRO DA SILVA JUNIOR, CPF nº 036.278.863-48, para exercer o cargo de Diretor Adjunto de Escola Ensino Fundamental e CMEI de 11 a 24 turmas, da Escola Municipal Francisco Prado, Símbolo Especial, da Secretaria Municipal da Educação – SEMEC, com efeitos a partir de 01.03.2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 18 de maio de 2023.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA
Secretário Municipal de Governo, em exercício

ID: 000480352100162023

DECRETO Nº 24.150, DE 18 DE MAIO DE 2023.

Estabelece dilação do prazo determinado no § 1º, do art. 1º, do Decreto nº 23.922, de 10 de abril de 2023, prorrogado pelo Decreto nº 24.057, de 3 de maio de 2023, que “Dispõe sobre a realização de Recadastramento (Censo Cadastral) e Censo Previdenciário dos Servidores Públicos titulares de cargo efetivo ativos, inativos e pensionistas, bem como agentes públicos temporários da Administração Direta e Indireta do Município de Teresina e seus respectivos dependentes – e ainda (referente ao censo cadastral) dos servidores em função exclusivamente comissionada – vinculados ao Município de Teresina e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XXV, do art. 71, da Lei Orgânica do Município; com base no Ofício nº 591/2023-GAB-SEMA, de 17.05.2023, constante do Processo Administrativo SEI nº 00042.001607/2023-47, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 23.922 de 10 de abril de 2023 que “Dispõe sobre a realização de Recadastramento (Censo Cadastral) e Censo Previdenciário dos Servidores Públicos titulares de cargo efetivo ativos, inativos e pensionistas, bem como agentes públicos temporários da Administração Direta e Indireta do Município de Teresina e seus respectivos dependentes – e ainda (referente ao censo cadastral) dos servidores em função exclusivamente comissionada – vinculados ao Município de Teresina”;

CONSIDERANDO que o § 1º, do art. 1º, do Decreto nº 23.922, de 10 de abril de 2023, estabeleceu que o Recadastramento dos servidores supracitados ocorreria no período de 10 de abril a 3 de maio de 2023;

CONSIDERANDO, ainda, que o art. 1º, do Decreto nº 24.057, de 3 de maio de 2023, estabeleceu a dilação do prazo para os servidores remanescentes realizarem o recadastramento no período de 4 de maio a 19 de maio de 2023;

CONSIDERANDO que no transcorrer do prazo supracitado foi percebido que muitos servidores não conseguiram realizar o recadastramento no prazo estipulado, tendo em vista a dificuldade de informar o número do CPF dos pais, portanto a obrigatoriedade foi retirada a partir do dia 17 de maio de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto estabelece dilação do prazo determinado no § 1º, do art. 1º, do Decreto nº 23.922, de 10 de abril de 2023, prorrogado pelo Decreto nº 24.057, de 3 de maio de 2023, podendo os servidores remanescentes realizarem o Recadastramento no período de 20 a 26 de maio de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20.05.2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 18 de maio de 2023.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA
Secretário Municipal de Governo, em exercício

ID: 000480352100172023

DECRETO Nº 24.157, DE 19 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, incisos XXIV e XXV, da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, resolve

EXONERAR

LUCAS PEREIRA DA SILVA, cpf nº 055.469.253-88, do cargo de Secretário Municipal de Comunicação Social, Símbolo Especial.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 19 de maio de 2023.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA
Secretário Municipal de Governo, em exercício

ID: 000480352100182023

DECRETO Nº 24.158, DE 19 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, incisos XXIV e XXV, da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, resolve

NOMEAR

LUCAS PEREIRA DA SILVA, cpf nº 055.469.253-88, para exercer o cargo de Secretário Imediato do Prefeito, Símbolo Especial, do Gabinete do Prefeito.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 19 de maio de 2023.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA
Secretário Municipal de Governo, em exercício

ID: 000480352100192023

DECRETO Nº 24.159, DE 19 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, incisos XXIV e XXV,